



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

O futuro continua
ADM: 2005/2012

2010.

LEI N° 812/10 DE 01 DE JUNHO DE

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanente, cuja classificação é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - D. M. Agricultura e Trabalho
UNIDADE EXECUTIVA: 02 - Setor Agricultura
20 Agricultura
20605 Abastecimento
206050008 InfraEstrutura em Desenvolvimento
2060500081.002 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
0000 R\$ 97.500,00

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - D. M. Agricultura e Trabalho
UNIDADE EXECUTIVA: 02 - Setor Agricultura
20 Agricultura
20605 Abastecimento
206050008 InfraEstrutura em Desenvolvimento
2060500081.002 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
0000 R\$ 6.600,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

ARTIGO 2° - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, será utilizado com recursos proveniente de excesso convênio com o Mapa processo nº 0304094-59/2009 no valor de R\$ 97.500,00 e proveniente de anulação parcial e ou total no valor de R\$ 6.600,00 da seguinte dotação:

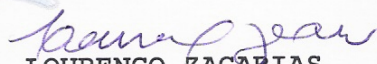
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - D. M. Agricultura e Trabalho
UNIDADE EXECUTIVA: 02 - Setor Agricultura
20 Agricultura
20605 Abastecimento
206050008 InfraEstrutura em Desenvolvimento
2060500082.033 Manutenção Agricultura
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais
0226 R\$ 6.600,00

ARTIGO 3° - Fica autorizado a suplementação de dotações se necessário.

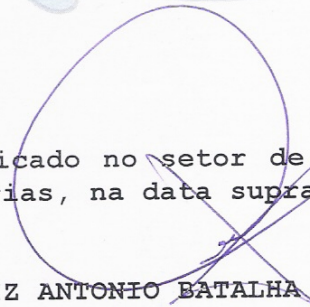
ARTIGO 4° - Para efeito do credito suplementar de que trata a presente lei, ficam alterados o PPA e a LDO vigente.

ARTIGO 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias
"Aldo Oliva", aos primeiros do mês de junho de dois mil e dez.


LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.


LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pela Secretária